



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 650

" ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTOS AO JUIZ, PROMOTOR E DELEGADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial na importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para pagamento de ajuda de custos ao Juiz, Promotor e Delegado Municipal de Polícia, assim discriminados:-

Parágrafo 1º- Juiz Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais Promotor Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros mensais) e o Delegado Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais.

Art. 2º- A importância de que trata o artigo 1º da Presente Lei é referente a 10 (dez) meses do corrente exercício.

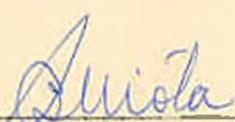
Art. 3º- As despesas de que trata o art. 1º correrão por conta do provável excedente de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

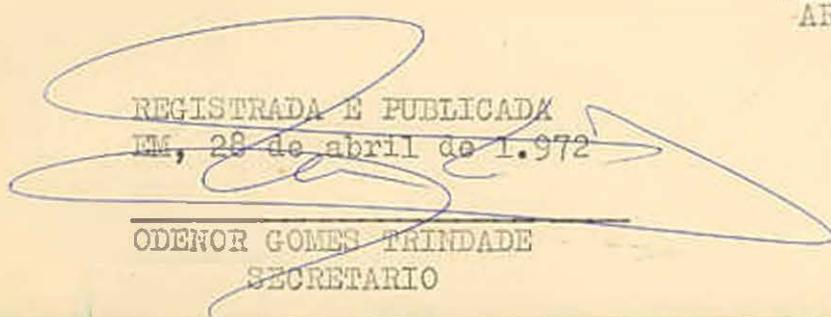
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,

28 de abril de 1.972.


ARMANDO BATISTA VIOLA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 28 de abril de 1.972


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO